

A IMPRENSA.

PERIODICO POLITICO.

A Imprensa publica-se uma vez por semana. Assigna-se a 10,000 por anno, 5,000 por semestre, 3,000 por trimestre na sua typographia á rua Barroso n. Publicações, conforme o ajuste; numero avulso 240 reis. Os authographos dos artigos embora não se publiquem, não se restituem.

ANNO II.

TERCEIRA. SABBADO 11 DE AGOSTO DE 1866.

NUMERO 35

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.

RELATORIO

APRESENTADO Á ASSEMBLEA LEGISLATIVA DO PIAHY NO DIA 9 DE JULHO DE 1866

PELO EXM. PRESIDENTE DA PROVINCIA

DR. FRANKLIN AMERICO DE MENEZES DORIA.

(Continuação de n. 54.)

EMPREGADOS PUBLICOS.

O numero dos empregados publicos provincias não deixa de ser avultado, em attenção a uma provincia pequena como esta, e basta attentar em seu orçamento para ajuizar da despeza consideravel que ella faz com os da classe activa, não fallando nos aposentados, com os quaes já se distribue annualmente uns reis 10,000\$000.

Com o fim de regular melhor semelhante despeza, occorreo-me indicar-vos uma medida generica, segundo a qual os vencimentos dos empregados publicos provincias sejam divididos em ordenado propriamente dicto e gratificação, podendo esta ser calculada na razão da 4.ª ou 5.ª parte d'aquelle.

Assim fir-se=ha uma boa economia; por quanto o proprietario de emprêgo só perceberá a gratificação quando estiver em exercicio; *pro labore*.

Com esta restricção tambem se conseguirá que o empregado, no receio de perder a sua gratificação, seja mais assiduo, não abuse das licenças e das partes de doente, como ás vezes acontece.

A medida que proponho encontra-se, como sabeis, na legislação de outras provincias, onde é praticada, e bem assim na legislação geral. Ella não piora a sorte dos empregados publicos provincias, e se assim não fosse eu a passaria em claro. Sou o primeiro a pugnar pelos direitos e prerogativas de uma classe tão prestante da sociedade, e folgo de considerar um bom empregado publico, pois que, na verdade, é credor do maior apreço o que tem a fortuna de reunir os predicados que devem distinguir os servidores do estado.

Na minha administração a idea já foi ensaiada: ampliac-a convenientemente; mas em todo caso, é justo que se compute no calculo da futura aposentadoria dos actuaes empregados provincias os vencimentos que hoje tem, embora sejam classificados, de conformidade com a regra geral, em ordenado e gratificação para os effeitos da serventia.

FAZENDA GERAL.

As rendas geraes progredim, da mesma sorte que as provincias. Em nenhum exercicio anterior ellas attingem ao algarismo correspondente ao exercicio de 1864-1865.

De facto, neste exercicio, a receita geral subio a reis 253:862\$722. No de 1853-1854 ella foi apenas de reis 78:613\$346 e no de 1861-1862, em

que havia excedido a de todas es exercicios conhecidas não foi além de reis 189:218\$811.

Comparada com o termo medio do quinquenio precedente, 1859-1860 a 1862-1863, e qual é de reis . . . 162:929\$031, a receita do exercicio de 1864-1865 offerece uma differença de reis 90:832\$691 para mais.

A despeza no mesmo exercicio é verdade que elevou-se muito, sobretudo em razão do que foi preciso gastar por conta do ministerio da guerra: importou em reis 384:046\$901, cabendo áquelle ministerio reis 195:940\$222. Ella foi regularmente satisfeita com o producto da receita e com as quantias suppridas pela thesouraria de fazenda do Maranhão.

A receita do exercicio de 1865-1866, conhecida até maio ultimo é de reis 149:552\$882; mas deverá montar a muito mais; o que só pôde verificar-se, depois que a alfandega remetter suas ultimas contas.

A despeza realisada no primeiro semestre d'esse exercicio foi de reis . . . 157:625\$126, tocando ao ministerio da guerra reis 136:019\$411.

A thesouraria de fazenda continua dirigida pelo honesto e zeloso inspector, Fernando da Costa Freire.

ALFANDEGA.

A alfandega da Parnahiba, que tem por chefe interino o ajudante do inspector, Raimundo Ferreira de Oliveira Mello, empregado estimavel, arrecadou, no predicto exercicio de 1864-1865, reis 141:846\$348.

Dez annes antes, no exercicio de 1853-1854 a arrecadação feita por ella limitou-se a reis 33:251\$685. A differença é immensa, como se vê.

Ella não deixa de ser notavel, ainda procurando-se o termo de comparação mais proximo; isto é, o ultimo triennio. Neste periodo as rendas da alfandega foram estas:

1861-1862 . . .	113:164\$233
1862-1863 . . .	98:411\$906
1863-1864 . . .	77:530\$536
1864-1865 . . .	114:846\$348

Nunca a alfandega arrecadou tanto, como n'este ultimo exercicio.

FAZENDAS NACIONAES.

Direi algumas palavras a respeito das fazendas nacionaes. Sei que este assumpto não cabe na vossa alçada, mas não pôde ser indifferente aos representantes da provincia.

As fazendas nacionaes são em numero de 26, além de 2 feitorias, e dividem-se, de accordo com sua posição geographica, em dois grupos eguaes ou departamentos, um denominado Nazareth e o outro Piahy.

Afóra estes dois departamentos, ha um terceiro, o do Canindé, cujas fazendas foram, em 1843, doadas em usufructo a SS. AA. conde e condessa de Aquilla.

As fazendas nacionaes, confiscadas aos jesuitas, d'esse então fazem parte do pa-

tracamento do estado. Criam gado vacum e algum cavallar: nas feitorias cultivam-se acanhadamente a pequena lavoura. São administradas na provincia pelo inspector da thesouraria, o qual nomeia, sob approvação da presidencia um inspector, para superintender cada um dos dois departamentos, e um vaqueiro ou criador, para dirigir o serviço de cada fazenda. Em todas ellas existem cerca de 800 escravos, de ambos os sexos e de diversas edades.

Estes, as terras e os gados, por um calculo moderno, feito na thesouraria de fazenda, foram avaliados em reis . . . 1.133:800\$000.

No entanto, a receita annual das fazendas fiscaes não tem florescido. E o que se demonstra com a comparação do rendimento liquido, correspondente ao ultimo triennio.

1853-54 a 1855-56	1856-57 a 1858-59
43:563\$278	74:305\$334
1853-60 a 1861-62	1862-63 a 1864-65
53:258\$085	31:804\$563

E' forçoso concluir, portanto, que este ramo do serviço publico, ao qual aliás o inspector da thesouraria de fazenda, tem prestado o maior cuidado, não offerece aspecto lisonjeiro, ainda mesmo que se tenha em vista que nem todo aquelle capital é productivo e que a produção dos gados está sujeita ao decréscimo resultante das secas, da epizootia, etc.

Tem-se aventado opiniões diversas acerca das fazendas nacionaes do Piahy.

Pretendem uns que ellas devem ser vendidas em hasta publica, e esta idea, emitida mesmo no Relatorio de um dos meus illustres antecessores, parece ter achado aquiescencia da parte do governo imperial, que a tal respeito exigira informções da presidencia e autoriseu a avaliação judicial das fazendas. Nada, porém, foi deliberado por elle, depois que se lhe representou sobre as crescentes despezas que reclamava semelhante serviço.

Abstrahindo d'esta circumstancia, a idea de arrematação em hasta publica, e de execução muito difficil, attenta a falta presumida de arrematantes que paguem a dinheiro á vista ou mesmo em aurtos prazos.

Outros indicam que as fazendas nacionaes devem ser dadas por arrendamento a particulares. Este expediente, como se prevê, é sobremodo arriscado; porque, apesar de quantas cautelas fossem tomadas, abriria larga margem á fraude, em prejuizo da propriedade publica.

Lembra-se ainda o melhoramento das vantagens que actualmte percebem os dois inspectores dos departamentos e os differentes vaqueiros, como estímulo ao zelo de taes empregados. O inspector da thesouraria, entretanto, acha desnecessario este alvitre; entende que os vaqueiros percebendo, como acontece, um lucro na razão de 1/4 ou de 1/8 sobre a produção annual das fazendas de criar gados, estão bem remun-

nerados, e apenas inclina-se á elevação de ordenado dos inspectores, o qual é de reis 300\$000 para cada um.

Finalmente, o thesouro procurou esclarecer-se se não será admissivel que se tente a experiencia de encarregar-se o penso dos gados aos proprios escravos das fazendas nacionaes: o que, sem duvida, não pôde ter logar.

Iste supposto, no judicioso conceito do inspector da thesouraria, aquillo de que as fazendas nacionaes carecem em primeiro logar, é de energeticos inspectores de departamento e de vaqueiros entendidos, trabalhadores e escrupulosos: segundo diz elle, a severidade na escolha de semelhantes pessoas, a qual ha sido observada quanto é possivel, constitue a mais segura medida para fazer prosperar taes fazendas.

CORREIO.

O serviço postal, feito na provincia por estafetas, comprehende 5 linhas de correio, estabelecidas entre a capital e as freguezias mais importantes em numero de 23. Além d'essas linhas, existe outra entre esta cidade e a de Caxias, no Maranhão, vindo por intermedio da agencia d'alli, para onde é remetida da capital d'aquella provincia, a correspondencia official da corte e ordinariamente das demais provincias. Uma das linhas tambem se dirige á villa do Jezeiro, na Bahia.

Para cada uma das localidades indicadas os estafetas dão duas viagens mensaes.

Ha 20 agencias, subordinadas n'esta capital á administração geral do correio, a qual é exercida interinamente, com bastante cuidado, pelo contador João José Alexandre de Moraes.

O movimento dos officios, cartas e jornaes recebidos e remetidos no ultimo quinquennio foi o seguinte:

	Recebidos.	Remetidos.
1861	20:249	21:912
1862	18:868	21:484
1863	20:190	25:831
1864	22:756	26:468
1865	21:540	23:722

A receita e a despeza da administração do correio nos exercicios de 1860-1861 a 1864-1865 constam d'esta demonstração.

	Receita.	Despeza.
1860-1861	1,335\$120	9,180\$143
1861-1862	1,373\$750	9,329\$015
1862-1863	1,573\$974	7,646\$109
1863-1864	1,936\$763	9,608\$887
1864-1865	1,777\$680	10,100\$984

COMMERCIO.

Já tendo sido esta materia tractada de espaço nos meus dois relatorios, limito-me a consighar aqui o movimento commercial operado durante o exercicio de 1864-1865.

A exportação relativa a este periodo foi em valores officiaes, de 842,821\$461 reis, e a importação de 828,896\$532 reis, dando-se, por consiguiente, uma differença para mais em favor d'aquel-

la. de reis 13,924,892, que corresponde a 1.67 etc. por cento.

A exportação se classifica pela seguinte maneira:

1.º Semestre. 2.º Semestre.

Para fora do imperio . . . 101,956,509 137,861,5403
Para dentro do imperio . . . 174,010,540 428,993,8663

A importação fez-se por esta forma:

1.º Semestre 2.º Semestre.

Estrangeira directa . . . 154,673,5485 172,119,6886
Dita com carta de guia . . . 205,184,534 215,475,005
De generos nacionais . . . 38,147,5072 43,506,5943

Eis a comparação da exportação do exercicio de 1864-1865 com a dos tres exercicios precedentes:

1861-1862 . . . 321,184,5265
1862-1863 . . . 286,831,0397
1863-1864 . . . 796,780,5472
1864-1865 . . . 842,821,5461

Ha augmento, maior ou menor, do algarismo do ultimo exercicio sobre os dos outros:

O algarismo da ultima importação tambem é superior, quasi na metade, ao de cada triennio mencionado, como se vê:

1861-1862 . . . 421,459,5133
1862-1863 . . . 384,763,5384
1863-1864 . . . 459,742,5722
1864-1865 . . . 828,896,5532

VIAS DE COMMUNICAÇÃO.

De presente, não ha necessidade publica mais digna de ser tomada em consideração, do que a da viação da provincia.

Dotar a provincia de boas vias de communicação, eis do que depende principalmente o progresso de sua agricultura, de seu commercio e de sua industria: porquanto, como o sabeis, o fim d'ellas é approximar os centros productores e desenvolver a circulação dos productos pela commodidade, presteza e economia dos transportes.

A viação fluvial, ha pouco aperfeiçoada, graças á navegação a vapor no rio Paranhíba, em rigor é a unica via regular de communicação que a provincia possui.

Adiante me occuparei d'ella especialmente e por agora tractarei, a largos traços, da viação terrestre.

A provincia ainda não tem estradas que mereçam este nome: as que ali existem não passam de caminhos abertos, quasi sempre a caprichos, pela força da necessidade; o que são hoje eram outrora, ha um seculo talvez. A rotina conserva-lhes todas as imperfeições primitivas, até que um dia a arte intervenha e lhes imprima o sello de seus melhoramentos.

Estes melhoramentos urgem; já não devem fazer-se esperar. O empenho da administração e do poder legislativo provincial não pode deixar de concentrar-se no pensamento de promovê-los ou de criar novas estradas viccinhas.

A realisação de tal pensamento, não ha duvida, é custosa; está adstricta a despezas enormes, que a provincia não pôde fazer por si só. Mas esta, auxiliada do governo imperial e da patriótica liberalidade dos particulares, porque não ha de a pouco e pouco, ir curando da sua viação terrestre.

Debaixo d'este ponto de vista, entendo que um dos primeiros passos a dar-se fóra a abertura de uma estrada de

rodagem entre a cidade de Oeiras e um dos pontos marginaes do Paranhíba.

Vale a pena. Aquella cidade, que por tantos annos gozou das honras da sede do governo provincial, pertence a um municipio, que é o mais criador da provincia.

As rendas ordinariamente arrecadadas pela sua collectoria são apenas inferiores ás da collectoria d'esta capital. Compreheende uma zona de terras uberrimas, cortada por muitos rios e entre elles o Canindé, o mais notavel tributario do Paranhíba; no tocante á extenção de seu curso.

Distante d'esta capital cerca de 60 leguas, Oeiras mantem com ella fracas relações commerciaes, procurando algumas vezes os mercados da provincia da Bahia, com os quaes antigamente entretinha seu principal commercio.

Ha tres pontos marginaes do Paranhíba onde fenecem estradas ou cousa que o valha, que ligara a elles a cidade de Oeiras; a saber: a villa de S. Gonçalo e os logarejos denominados Conceição e Bom Jardim.

Tive occasião de mandar o engenheiro, bacharel Newton Cesar Burlamaque, estudar o traçado mais conveniente que devia dar-se á via de communicação á que esteu me referindo, e do roteiro de sua viagem, constante do annexo n. 8, concluo, de accordo com a sua illustrada opinião, que o Bom Jardim deve ser preferido para ponte terminal da estrada de Oeiras á margem do predicto rio. A seu ver, ella comprehenderá provavelmente uma distancia mais curta, que as outras duas, (obra de 20 leguas), evitando a passagem do Canindé, cujas inundações periodicas tornam impossivel por muito tempo o transito d'aquellas duas estradas.

Se levar-se a effeito a construcção de uma estrada de rodagem entre Oeiras e o Bom Jardim, cujo porto é excellento, como eu mesmo observei, quando se fez uma das recentes experiencias de navegação a vapor, esse porto poderá servir de um des-de escala ás viagens a vapor para a Manga, ou, em quanto ellas não se regularisarem, as duas viagens mensaes que os vapores já dão para a villa de S. Gonçalo poderão, uma ou outra vez, estender-se até o mesmo porto, 13 a 14 leguas acima da villa referida.

Esta sorte, a estrada projectada, começando a completar o systema inaugurado da viação fluvial a vapor, garantirá communicação prompta e segura entre o municipio de Oeiras e esta capital, o talvez que, dentro em pouco, permita contemplar-se mais um nucleo importante de população á margem do Paranhíba.

(Continua.)

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE JULHO DE 1866.

— Officio ao inspector da thesouraria de fazenda. — Communico a V. S. para seu conhecimento, que por decreto de 25 de maio ultimo, foi concedida ao bacharel Carlos de Souza Martins, a demissão que pediu do logar de procurador fiscal d'essa thesouraria.

— Idem ao mesmo. — Transmitto-lhe para seu conhecimento e execução as inclusas ordens do thesouro nacional de ns. 28 e 29, datadas de 24 de maio e 2 de junho ultimos, e hem assim um aviso do ministerio da guerra datado de 22 de maio.

— Idem ao mesmo. — Mande V. S. pagar, estando conforme, ao ajudante de ordens d'esta presidencia o capitão Antonio José Vidal de Negreiros, a quantia de 33,5360 reis, importancia do pret que juncto em duplicata lhe remetto.

Idem ao delegado de policia, 5.º supplente em exercicio, desta capital. — Declaro-lhe, em resposta ao seu officio de 9 do corrente, que fico inteirado de haver Vm. assumido o exercicio de delegado de policia, na qualidade de 5.º supplente, por impedimento dos supplentes superiores a Vm.

— Idem ao presidente da camara municipal d'esta capital. — Respondendo ao seu officio de 7 do corrente mez, tenho a declarar-lhe que fico sciente de ter Vm., n'aquella data, assumido ao exercicio de presidente d'essa camara.

— Idem a camara municipal desta cidade. — Em resposta ao officio de Vmcs. de 2 de junho ultimo declaro-lhes que nesta data mandei submeter á approvação da assembléa provincial es artigos de posturas que Vmcs. me enviaram como o seu dicto officio.

— Idem a mesma. — Accusando o recebimento do officio que essa camara me dirigio, datado de 10 do corrente, cabe-me dizer-lhes em resposta que fico inteirado de haver a mesma camara, n'aquella data, aberto a sua 3.ª sessão ordinaria d'este anno.

— Idem ao commandante superior dos municipios de Campo-maior e União. — Representando o delegado de policia supplente em exercicio do termo da União, em officio dirigido ao Dr. chefe de policia, que desde o 1.º de junho ultimo achava-se aquella villa sem destacamento, por ter sido dissolvido o da guardas nacional que alli existia, recommendando a V. S. que dê todas as providencias para que permaneça na dita villa o destacamento que mandei estacionar ali, devendo as praças, conforme as minhas ordens anteriores, serem substituidas convenientemente.

Communicou-se ao Dr. chefe de policia em resposta ao seu officio de 20 de junho ultimo.

— Idem ao commandante superior do municipio de Peracuruca. — Haja V. S. de informar sobre os factos constantes do officio juncto por copia de delegado de policia d'esse termo dirigido ao Dr. chefe de policia, ouvindo na parte respectiva, o tenente-coronel Dominges de Brito Passos.

Nesta occasião cabe-me recommendar-lhe toda a punctualidade no cumprimento do artigo 87 da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, ficando na intelligencia de que as praças empregadas nas escoltas de que tracta o citado artigo serão pagas na forma do artigo 91 da mesma lei.

Communicou-se ao Dr. chefe de policia, em resposta ao seu officio de 28 de junho ultimo.

Dia 12.

— Portaria. — O presidente da provincia, resolve nomear, sob proposta do Dr. director geral interino da instrução publica, exarada em officio de 10 do corrente, ao mestre adjuncto da eschola normal, Dr. Joaquim Damasceno Nogueira, ao chefe de secção, servindo de contador da administração de fazenda provincial, Francisco José Elvas e ao cidadão Casemiro Tavares da Silva, e hem assim ao Dr. Augustó Colin da Silva Rios, commissario da mesma presidencia, afim de examinarem no concurso da cadeira de 1.ª lettras do sexo masculino da cidade da Paranhíba, que deve ter lugar no dia 16 do corrente, aos oppositores á dicta cadeira.

Fizerão-se as communicações precisas.

— Idem. — O presidente da provincia, attendendo ao que lhe requereu o contra-mestre da banda de musica dos educandos artífices, Raimundo João Carneiro, resolve prorogar por dous mezes a licença que foi concedida ao mesmo contra-mestre, afim de poder tractar

de negocios de seu particular interesse, fóra d'esta capital.

Fizerão-se as communicações precisas.

— Idem. — O Sr. gerente da companhia de navegação a vapor no rio Paranhíba, mande dar uma passagem de estado em lugar de ré até a villa de S. Gonçalo no vapor Urussulhy que a manhã parte d'este porto para a mesma villa, a Honorato José de Moura.

— Officio ao commandante superior do municipio d'esta capital. — Determine V. S. que mande pôr em liberdade o commandante interino do 2.º batalhão da guarda nacional do seu commando superior capitão José Alexandre Teixeira, que se acha preso por ordem minha.

— Idem ao presidente e membros do conselho de revisão de qualificação de guardas nacionaes da parochia de Oeiras. — Accuso recebido o officio que o conselho de revisão de qualificação de guardas nacionaes da parochia de Oeiras me dirigira em 22 de junho proximo passado.

Em resposta, tenho a dizer-lhe que fico inteirado de haver o mesmo conselho concluido os seus trabalhos.

— Idem ao inspector da thesouraria de fazenda. — Para seu conhecimento e para que tenha execução nesta provincia o que dispõe o governo imperial em aviso circular de ministerio dos negocios da guerra de 28 de maio ultimo, juncto lhe remetto por copia o dicto aviso.

— Idem ao mesmo. — Communico a V. S. que, segundo me foi declarado em aviso de 8 de junho ultimo do ministerio do imperio, já forão approvadas em 4 de maio d'este anno os dous creditos de duzentos mil reis cada um, abertos sob minha responsabilidade com o fim de prestar soccorros publicos a população indigente acommettida de bexigas nas cidades de Oeiras e da Paranhíba, e que naquella primeira data ficou egualmente approvada, pela verba « obras especiaes do ministerio do imperio no actual exercicio a despeza de 505 reis com os reparos da casa que serve de palacio d'esta presidencia.

Dia 14.

— Officio ao Exm. presidente da provincia do Paraná. — Tenho a honra de accusar o recebimento do officio que V. Exc. me dirigiu, datado de 7 de abril ultimo.

Em resposta cabe-me dizer a V. Exc. que estou de posse dos dous exemplares da falla dirigida a assembléa legislativa d'essa provincia, a 15 de fevereiro d'este anno pelo Exm. presidente Dr. André Augusto de Padua Fleury.

— Idem ao Exm. presidente da provincia do Amazonas. — Estou de posse de dous exemplares da colleção das leis promulgadas pela assembléa legislativa d'essa provincia, os quaes V. Exc. se serviu remetter-me com o seu officio de 8 do mez precedente cujo recebimento tenho a honra de accusar.

— Idem ao inspector do thesouraria de fazenda. — Mande V. S. pagar, sob minha responsabilidade, á Domingos Pereira da Silva, alferes do 15.º batalhão de infantaria, os vencimentos a que tiver direito, até que chegue a prorogação da licença que o mesmo alferes requeru ao governo imperial.

— Idem ao Dr. director geral interino da instrução publica. Pelo seu officio de 12 do corrente, cuja recepção acuso, fiquei inteirado de ter entrado, no dia 2 d'aquelle mez, no gozo de licença, o professor publico de 1.ª lettras da villa da Manga Joaquim Luiz da Silva.

Communicou-se ao inspector da administração de fazenda provincial.

— Idem ao mesmo. — Respondendo ao seu officio de 12 de corrente mez, tenho a declarar-lhe que fico sciente de haver prestado juramento e entrado no exercicio dos cargos de director e mestre adjuncto interino da escola normal do Dr. Jesuino José de Freitas no dia 2 d'aquelle mez.

Communicou-se ao inspector da administração de fazenda provincial.

— Idem ao commandante superior da guarda nacional do município de S. Gonçalo. — Tenho presente o seu officio de 25 de junho proximo passado que servio de acêssar a remessa do mappa geral da força do seu commando.

Em resposta, cabe-me dizer-lhe que recebi o supradicto mappa.

— Idem ao Dr. juiz municipal e de orphãos dos termos reunidos de S. Gonçalo e Jeromenha. — Accuso recebido o seu officio de 21 do mez proximo passado. Em resposta, tenho a dizer-lhe que fiquei inteirado de haver Vmc. n'aquella data reassumido o exercicio do cargo de juiz municipal e de orphãos dos termos reunidos d'essa comarca, visto ter entrado no exercicio de seu cargo o respectivo juiz de direito bacharel Umbelino Moreira de Oliveira Lima, que estava licenciado.

— Idem ao Dr. juiz de direito da comarca de S. Gonçalo. — Em resposta ao seu officio de 22 de junho ultimo tenho a dizer-lhe que fiquei inteirado de haver Vmc. convocado a 2.ª sessão judiciaria do termo de Jeromenha d'essa comarca para o dia 4 do mez de agosto proximo vindouro e bem assim de ter designado o dia 7 do mesmo mez para a audiencia geral da correição do mesmo termo.

— Idem ao gerente da companhia de navegação a vapor no rio Parnahiba. — Accusando a recepção do seu officio datado de hõittem, tenho a dizer-lhe em resposta que fiquei inteirado de haver Vmc. designado o dia 13 do corrente para a partida do vapor « Urussuby » d'esta cidade a villa de S. Gonçalo.

Concordando com a designação, poide Vmc. fazer seguir o dicto vapor aquelle destino.

— Idem ao Dr. promotor publico da comarca de S. Gonçalo Firmino de Souza Martins. — Accuso recebido o seu officio de 7 do corrente. Respondendo-o, tenho a dizer-lhe que fiquei inteirado de haver Vmc. chegado n'esta capital no dia 7 do mesmo mez, para onde veio tomar parte nos trabalhos da assembléa provincial, renunciando o resto da licença de 59 dias que por portaria de 20 de abril ultimo lhe fora concedida.

Communicou-se a thesouraria de fazenda.

— Idem ao inspector da thesouraria de fazenda. — Em resposta ao seu officio de hontem, tenho a dizer-lhe, que approvo as nomeações que V. S. acaba de fazer: do vaqueiro da fazenda « Gameleira » do departamento de Nazareth, Leoncio Acaçio Cavalcante de Albuquerque para feitor do estabelecimento rural de S. Maximo creado no mesmo departamento, ficando exonerado o actual feitor Antonio José Martins, e bem assim de Geraldo Vieira Braga para creador da referida fazenda « Gameleira ». Quanto ao que V. S. trouxe ao meu conhecimento no final de seu officio, fico inteirado.

— Circular aos juizes de direito da provincia. — Juncto remetto a Vmc. um exemplar da lista de revisão de antiguidades dos juizes de direito, até 31 de dezembro do anno proximo passado que em numero de 14 me forão enviados pelo presidente do supremo tribunal de justiça afim de serem distribuidos entre os juizes de direito residentes

n'esta provincia com jurisdicção ex auctoritate.

DESPACHOS.

Dia 11 de julho.

Fornão despachados as petições de:

João Gonçalves da Silva — Expeça-se ordem para o pagamento do supplicante, visto como já existe credito aberto.

Antonio Gomes de Campos — O supplicante recebe do Sr. alferes Genil a quantia de 4.5080 reis, a qual, em officio de 7 de junho, elle declara ter em seu poder, e diga o que lhe occorrer sobre a resposta do Sr. alferes Meirelles, que põe em duvida o seu direito ao resto do pagamento requerido.

Luiz de Souza Mello Piago — Tendo a camara me declarado que ia satisfazer ao pagamento requerido pelo supplicante, nada mais ha a deferir.

Manoel Luiz de Souza — Não tem logar o que requer, á vista da informação da camara.

Dia 12.

Bacharel Lourenço Valente de Figueirêdo — Como requer.

Dia 14.

Carlos Cesar Maciel Araújo — Certifique-se.

Domingos Ferreira da Silva — Expeça-se ordem para que sejam pagos os vencimentos do supplicante sob minha responsabilidade, até que chegue a prorrogação da licença que elle requereu ao governo imperial.

José Servio Ferreira — Informe o Sr. inspector da administração de fazenda.

ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL.

Acta da 6.ª sessão ordinaria d'assembléa legislativa do Piahy, aos 14 de julho de 1866.

PRESIDENCIA DO SR. CORONEL PEREIRA FERRAZ.

As 11 horas da manhã, feita a chamada, e achando-se presentes os Srs. Pereira Ferraz, Newton, Santos, Gariolano, padre Macedo, Augusto Nogueira, Araujo Costa, Valente, Firmino Martins, Constantino Moura, Souza Lima, Noronha e Miguel Borges, abre-se a sessão.

Faltão com participação os Srs. Mendes de Carvalho e Eulalio, e sem ella o Sr. José Raimundo.

Lida a acta da anterior e approvada.

O Sr. Firmino Martins, obtendo a palavra, apresentou parecer a respeito do diploma do Sr. deputado Justino Moura, o qual foi approved sem debate.

Achando-se na sala immediata os Srs. deputados Justino Moura e José Avellino, foram introduzidos no salão com as formalidades do estylo, prestarão juramento e tomarão assento.

O Sr. 1.º secretario dá conta do seguinte.

Expédiente.

Um officio do reverendo vigario Mamede Antonio de Lima, remettendo o compromisso da irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos, desta freguezia, afim de ser approved: — A commissão de negocios ecclesiasticos:

Compromisso da irmandade de Nossa Senhora das Mercês, padroeira da freguezia da villa de Jaticós, para o mesmo fim: — A mesma commissão:

Ordem do dia.

O Sr. Newton, obtendo a palavra,

apresentou e justificou um projecto de emenda da freguezia de Nossa Senhora do Amparo de Theresina, emmendo a de Santo Antonio de Campo-maor a fazenda — Boqueirão — de propriedade do Dr. Candido Gil Castello-branco; o qual sendo julgado objecto de deliberação, e designado sob n. 1, foi remetido a commissão de negocios ecclesiasticos.

O Sr. Justino Moura, obtendo a palavra, pediu informação a respeito do andamento que teve um projecto de reforma do regimento da casa apresentado na sessão de 1864, visto que se não tiver sido approved, pretende apresentá-lo de novo.

O Sr. José Avellino informou que, tendo servido de 1.º secretario na sessão desse anno, se recorda de haver sido apresentado o dito projecto, e não chegando a ser discutido, deve portanto existir na secretaria.

Nada mais havendo á tractar-se, o Sr. presidente marca a ordem do dia para segunda-feira, a mesma anteriormente dada, e levanta a sessão ao meio dia. Eu Firmino Alves dos Santos 2.º secretario á subscrevi.

Antonio Leoncio Pereira Ferraz — P.
Nevion Cesar Burlamaque — 1.º S.
Firmino Alves dos Santos — 2.º S.

TRANSCRIPÇÕES.

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

Discurso proferido na sessão de 23 de Abril de 1866.

(Continuação do n. 54.)

O Sr. BURLAMAQUE: — Não nos illudamos, senhores. A doutrina da igreja romana condemna absolutamente o casamento civil, e considera o contrato inseparavel do sacramento.

Os diferentes Papas, os diferentes concilios, todos os theologos e canonistas, á una voz, opinão neste sentido.

Benedicto XIV, escrevendo aos missionarios da Hollanda em 14 de setembro de 1746, ensinava — que quando se violão as fórmãs do casamento prescriptas pelo Concilio de Trento, não só o sacramento, mas tambem o contrato fica nullo — non sacramentum modo, sed contractum ipsum irritum diserte pronuntiat.

O Concilio de Trento, na sessão 24 em 1. 4 e 12, define sob pena de anathema, que as causas matrimoniaes, ao menos aquellas que dizem respeito ao laço conjugal e á validade do acto, são da competencia dos juizes ecclesiasticos: *Supra dixerit, causas matrimoniaes non spectare judices ecclesiasticos, anathema sit.* Donde se segue, conclue o eminente theologo Audissio, que não tem fundamento a opinião erronea, que pretende que o sacramento, sem o contrato civil, é um accidente sem objecto, e não podendo subsistir.

Pio VI, escrevendo ao bispo de Mottions em 16 de setembro de 1788, depois de dizer que o casamento foi elevado por Jesus-Christo á dignidade de sacramento, acrescenta: « Dani vem que á igreja só, a quem foi confada a administração dos sacramentos, pertence o direito, e o poder de assignar a forma desse contrato: — *Jus omne ac potestas pervincat suam assignandi formam huic contractus.* »

Pio VII institua ao bispo de Varsovia em 1808 de que um casamento ao qual se não oppõe nenhum impedimento canonico, é bom, válido e indissolúvel; qualquer que seja o impedimento que o poder leigo lhe opponha indevidamente, é que, ao contrario, se deve ter por nullo inteiramente todo casamento contratado

apozor de um impedimento canonico de direito abrogado pelo soberano.

Pio VIII na encyclica *Trahebat humilitati* — de 24 de maio de 1820, disse: « E' constante que o casamento representa a união perpetua de Nosso Senhor com sua igreja, e que esta estreita união do homem e da mulher é um sacramento. »

Gregorio XVI na sua encyclica de 18 de setembro de 1832 dizia ao mundo catholico: « Lembrem-se os povos de que o casamento, fazendo parte das coisas santas, é por isso submellido á igreja. Tomem elles sentido em não admittirem, sob nenhum pretexto, nada de contrario ás ordenanças dos canones e decretos dos concilios, e persuadão-se bem que os casamentos tem um fim de castro quando são feitos contra a disciplina da igreja, e sem que os esposos tenham pensado no sacramento. »

Ninguém porém estorceu-se tanto na defesa da doutrina catholica sobre esta matéria, como o Pontifice reinante.

A 22 de Agosto de 1854 Pio IX condemnou, entre outras, as seguintes proposições do celebre professor Neumann: — Que o sacramento do matrimonio não é senão um accessorio, que pôde separar-se do contrato. Que os canones do Concilio de Trento não são dogmaticos.

Em 19 de setembro de 1852, creio que por occasião da discussão, no parlamento do Piemonte, de um projecto de lei sobre casamento civil, que contava em seu favor a palavra autorizada de Cavour, Pio IX dirigio a Victor Manoel uma carta admiravel na qual terminantemente declarava o seguinte: « Uma lei civil que suppondo o sacramento divisivel do contrato para catholicos, pretende regular a sua validade, contradiz a doutrina da igreja, usurpa seus direitos inalienaveis, e na pratica colloca na mesma ordem o concubinato e o sacramento. »

Na sua allocução de 27 de setembro de 1852, o mesmo papa diz: « Não pode haver entre christão a união do homem e da mulher fora do sacramento, *quæquer que seão aliás as formalidades civis e legaes*, não pôde ser outra coisa senão um concubinato vergonhoso e fimesto, tantas vezes condemnado pela igreja. Donde se segue manifestamente que o sacramento não se pôde separar do laço conjugal, etc. »

Bastão estas autoridades para provar o acerto de minhas proposições; sendo os Papas, como são, os mestres d'essa grande escola que se chama — Igreja.

Eu não acabaria tão cedo o meu discurso, se quizesse apoiá-lo no testemunho universal de todos os concilios, de todos os canonistas, dos melhores escriptores de direito publico ecclesiastico, os quaes são unanimes em concordar que no matrimonio o sacramento é inseparavel do contrato.

O Sr. Corrêa das Neves: — E' doutrina correite, que não se pôde contestar.

O Sr. Burlamaque: — Certamente, o casamento é tambem um contrato, ninguém o nega, mas inteiramente diverso de todos os outros. E' um contrato, porque sendo a união da vontade e dos espiritos suppõe necessariamente o consentimento livre e reflectido das partes, mas é *suu generis* em um sentido elevado, e não no sentido vulgar em que se costuma tomar a palavra contrato.

Tanto não é como os outros, que o poder civil podendo annulla-los todos, ainda mesmo validos, dadas certas circunstancias, não o pôde fazer a respeito do casamento. Para este exige-se o consentimento expresso, ao passo que nos outros pôde o consentimento ser suppido.

O Sr. Figueiredo:—Apaiada.

O Sr. Burlamaque:—Quando todos os contratos se rescindem, havendo mutuo accordo das partes, e casamento só permanece indissolúvel apesar das partes, e contra a vontade dellas.

O contrato que constitui o casamento não é o civil, é o natural, que independe do legislador e de suas leis. Quando se diz que o matrimonio é contrato, não se quer dizer que é do numero daquelles que nascem da lei, e se desfazem por obra della; tem-se em mente a intervenção da natureza no acto o mais solenne da vida humana.

A confusão desapparece deste assumpto, attendendo-se à seguinte distincção: o casamento é sempre acompanhado do contrato civil, mas este não lhe teca na substancia, não affecta a laço conjugal, ao vinculo, que o constitui; e unica e exclusivamente refere-se à communião de bens, ao poder marital, aos direitos da prole e em geral a tudo quanto, directa ou indirectamente, prende-se, não á formação, mas, se me posso exprimir assim, ao seguimento, á continuacão da familia, já formada pelo casamento.

Em uma palavra o casamento é um contrato encarado debaixo de tres pontos de vista diferentes: por um lado toca no direito natural, por outro no direito civil, por outro no direito divino. E' de direito natural porque resulta da natureza do homem. E' de direito civil, porque se reporta á sociedade regular os direitos reciprocos das espeses, authenticar a fidejussão dos descumbentes, declara-los legítimos ou não, crear impedimentos de rimentos quanto aos effeitos civis, e de arte traçar o caminho por onde se deve deslisar a familia estreme de macha.

E' de direito divino, porque foi instituido pelo proprio Deos no paraizo terreal; e quando disto não houvesse outra prova bastaria a que nos deu Jesus Christo quando interrogado pelos phariséos, se era licito ao marido deixar sua mulher, respondeu-lhes: não separe o homem aquillo que Deos unio.

O Sr. Neves:—Quod Deus conjungit, homonon separet.

(Continua.)

PUBLICAÇÕES PEDIDAS.

Leido o n. 43 da Moderacão, de 8 de corrente, deparei com algumas linhas que me dizem respeito, sobre o offerecimento da obra da igreja de Nossa Senhora das Dores, que se está edificando na Praça do Saraiva; e como entendendo-se a redacção do mesmo jornal, julgando-me por si, que esse offerecimento, enserido na Imprensa n. 32, não passava de meras palavras, de verdadeira portada; procedimento este, capaz somente daquelles que não tem consciencia dos seus actos, que pouco se importão com o cumprimento de suas palavras e deveres, o que, a mercê de Deos, ainda não se deo commigo, como bem provão todos os meus actos, no decurso de muitos annos, que mero nesta provincia, e por consequente bem conhecido de todos, eu trago a consideração do publico o que ha passado a respeito, não só para sustentação do meu character, como, ainda mais, para dar um solemne desmentido a estes que de balde trabalhão para mear a minha reputação, querendo-me nivelar com a escoria da sociedade, com quem se confundem.

Os documentos ns. 1, 2 e 3 abaixo publicados mostrão claramente, que o offerecimento por mim feito, como acima disse, tinha e ainda tem o cunho da verdade, e se já não está concluido o negocio com o Sr. Dr. Almeida, por intermedio do Sr. major Bacellar, é por que este pedio-me tregoas, afim de mandar consultar com o mesmo Dr. Almeida sobre o que se lê no documento n. 3, assignado pelo contractante da obra, o meu tio Miguel Ferreira de Vasconcellos.

Por amor a verdade, e respeito ao publico censado, é que me dei ao trabalho de rabeisar estas linhas, e não para responder as letras da Moderacão visto que voto-as ao despreso.

Theresina, 10 de agosto de 1866.

José Ferreira de Vasconcellos.

DOCUMENTOS.

N. 1.

Illm. Sr. capitão José Ferreira de Vasconcellos.—O meu amigo, Sr. Dr. Almeida, remetteu-me uma procuração autorisando-me para receber de V. S. a obra da igreja de N. S. das Dores, segundo as condições e vantagens por V. S. annunciadas e offerecidas a quem d'ella se quizer incumbir — no jornal Imprensa, que aqui se publica. Desejo por tanto que V. S. se digne responder-me o que resolve a respeito, afim de que possa satisfazer as determinações do dito Sr. Dr. Almeida, e dar-lhe o resultado definitivo de sua incumbencia. Desejo a V. S. saude e prosperidade e offereço-lhe o meu limitado prestimo. — De V. S. amigo attencioso e credo. — Antonio José de Araujo Bacellar. — Theresina 7 de agosto de 1866.

Illm. Sr. Antonio José de Araujo Bacellar. — Pode V. S. vir agora mesmo receber a obra da igreja, que lhe assevero não tripidar um só momento em integral-a, assim como já disse. Desejo-lhe saude, e sou de V. S. amigo obrigado e credo. — José Ferreira de Vasconcellos. — Theresina 7 de agosto de 1866.

N. 2.

Illm. Sr. major José Ferreira de Vasconcellos.—Recbi sua resposta sobre o negocio do Sr. Dr. Almeida, e não me sendo possível ir la hoje, porque estou muito encomodado agora a tarde, amanha apparecerei, entretanto peço-lhe que prepare logo uma relação dos utensilios que existem com seus respectivos valores para nos entendermos melhor. — Sou de V. S. amigo attencioso e credo. — Antonio José de Araujo Bacellar. — Theresina 7 de agosto de 1866.

Illm. Sr. Antonio José de Araujo Bacellar. — Re favor que V. S. faz-me em vir hoje mesmo receber a obra, pois a relação dos utensilios está trada, e em amanha estou muito occupado. Sou de V. S. amigo obrigado e credo. — José Ferreira de Vasconcellos. — Theresina 7 de agosto de 1866.

N. 3.

1866. Agosto 7.—Miguel Ferreira de Vasconcellos, contratante da obra do corpo da igreja de Nossa Senhora das Dores, da praça Saraiva, cede a quem a quizer receber, como já disse da maneira seguinte: O contratante terá a metade da prestação a que tem direito, logo que a obra esteja na altura de quinze palmos, visto estar tão adiantada, assim como está disposto a dar gratis como já annunciou pelo jornal, os utensilios seguintes:

Uma grande porção de cal do ontro lado o qual está armazenado, 2 caixas cobertas, e ladrilhadas, porção de pipas para deposito d'agua, 2 jogos de ancoretas, porção de pedras, idem de tijellos já na obra, 2 carros, 2 cartões, uma porção de barricas, caixões, e carrteis, porção de carvãos, páos para andames, uma cauda grande com corrente de ferro, no porto para carregat e assim uma grande casa de palha com paredes de barro e portas, tendo os annunciados digo as comodidades precisas, a qual entregarei logo que acabe de edificar uma casa que vou fazer junto a mesma; eis os utensilios que offereço gratis e que na minha estima vallem mais de dois contos de reis.

Miguel Ferreira de Vasconcellos.

Subscrição promovida na cidade de Oeiras do Piahy para o asylo dos invalidos da patria pelo juiz de direito da comarca, Dr. José Luiz da Silva Moura.

Table listing names and amounts for a subscription in Oeiras do Piahy. Includes names like Dr. José Luiz da Silva Moura, Coronel Elias de Souza Martins, etc.

Theodoro Mendes dos Reis. . . . 19

Total 445000

Illm. Sr.—Diz José Luiz da Silva Moura, que avendo feito recolher a essa thesouraria por seu procurador major Miguel Henrique de Paiva a quantia de 445000 producto de uma subscrição que promoveste cidade para o asylo dos invalidos da patria sem que se lhe tivesse dado o devido conhecimento do recolhimento de tal quantia, como se lhe faz preciso requer á V. S., que se digne mandar certificar-lhe tal recolhimento, com declaração do dia, mes e anno em que foi feito. — Nestes termos supplicante. — Pede a V. S. Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda da provincia lhe deira na forma requerida. — E. R. Meirel. — Oeiras 2 de Junho de 1866. — José Luiz da Silva Moura. — Certifique o Sr. 1.º escripturario, escrivão da caixa. — Theresina 9 de junho de 1866. — Freire. — Certifico em virtude do despacho retro do Sr. inspector, que a quantia de quatrocentos e quarenta e quatro mil reis de que trata o supplicante, foi recolhida na competente caixa de deposito no dia 7 de maio do corrente anno por via do major Miguel Henrique de Paiva. E para constar passo a presente certidão na thesouraria de fazenda do Piahy, 9 de junho de 1866. O escrivão das caixas—Francisco da Costa Martins.—N. 4.—Reis 200.—Pagou duzentos reis de sello. — Theresina 9 de Junho de 1866.—Teixeira—Furtado.

NOTICIARIO.

O Exm. Sr. Dr. Franklin Anterice de Menezes Doria.— Sua Exc. partiu d'aqui para Caxias com destino á Bahia no dia 8 do corrente, pelas 4 horas da tarde. Grande foi o numero de cidadãos que acompanharam Sua Exc. até o porto, onde uma guarda de honra lhe fez as ultimas continencias n'esta provincia.

Entre o concurso viam-se tambem alguns vultos conservadores.

Sua Exc. fez suas despedidas abraçando commovido a todos que o tinham ido acompanhar. Nesse momento um ancão de mais de 70 annos, o Sr. Leonardo da Senhora das Dores Castello-Branco, chegava para conhecer e fazer suas despedidas a Sua Exc.— tendo feito somente para esse fim uma jornada de mais de 35 leguas.

E' que o Exm. Sr. Dr. Doria, com sua illustrada administração, soube augurar verdadeiras afeições por toda a parte.

Sua Exc. transpôdo o rio foi ainda acompanhado por muitos amigos, alguns dos quaes, o seguiram até a fazenda—Flores—(4 leguas) e outros vão até Caxias, (15 leguas.) Desejamos a S. Exc. feliz viagem e muitas venturas.

A Moderacão.— Não pretendiamos occupar-nos mais com o que dissesse este periodico porque seus rabiscautores tem chegado ao ultimo grão de cynismo e desfaçamento; mas tão mesquinha, é tão infame mesmo (relève-se-nos o duro da frase que é filha da indignação) a atarzo que a S. Exc. o Sr. Dr. Doria faz-se no n. 43—que não podemos furtar-nos ao dever de vir aqui somente dizer poucas palavras.—Attenda-se bem.—Em maio foi recolhida pelo Sr. commendador Ozorio, que para esse fim lhe entregou o Sr. Dr. Doria,—ao cofre da thesourria de fazenda — a quantia de 1005 reis que S. Exc. havia subscripto para o asylo d'invalidos da patria, e mensalmente se descontava do ordenado do mesmo Exm. Sr.—a quota que n'essa conformidade havia offerecido para as urgencias do estado, como o fizeram muitos altos funcionarios.

Como é pois, que vos abalançais a perguntar se S. Exc. pretende fazer a remessa de quanto subscreveu da cidade de Santo Amaro?

Como é que tendes a coragem d'insinuar que suas offertas não foram realisadas? Tereis pejo de ser assim desmentidos? Não é provavel porque—se assim acontecesse, já vos terreis corrigido.

Chefatura de policia.—Por haver o Exm. Sr. Dr. Freitas assumido as reedes d'administração da provincia, foi chamado para a policia o Sr. Dr. juiz de direito d'esta capital Antonio de Souza Mendes; mas S. S. escuzou-se d'esse encargo por diversos motivos, que foram attendidos. Assim, foi designado para o referido cargo o Dr. juiz municipal d'esta mesma capital—Joaquim Damasceno Nogueira.

Creemos que S. S. desempenhará satisfatoriamente esta importante commissão.

Longevidade.— No dia 28 de maio deste anno falleceu no termo de Valença desta provincia Raimundo Braz de Souza, contando

100 annos de idade, e tendo sido casado, pelo espaço de 22 annos, com Francisca d'Almeida Leite, fallecida em 1842, de cujo consorcio teve uma descendencia de 17 filhos, sendo 4 homens e 6 mulheres, 57 netos, e 2 bisnetos, despedindo-se na ultima hora da vida de 8 filhos, 36 netos, e 2 bisnetos vivos, que o rodeavão.

EDITAES.

—De ordem de Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda facto publico para conhecimento dos interessados que pela ordem do thesouro n. 34 de 22 de junho ultimo foi mandado pagar as dividas de exercicios findos constantes da relação infra.

Table listing names and amounts for tax payments. Includes names like João Gonçalves Magalhães, Joaquim Pereira Arraes, etc.

(a) Verificou-se ser duplicata pelo que nada lhe deve o estado.

Secretaria da thesouraria de fazenda do Piahy, em 26 de junho de 1866.

Antonio Celestino Franco de Sá.

ANNUNCIOS.

—José Luiz da Silva Moura, não podendo, bem a seu prazer, por causa de sua pouca demora nesta cidade, e pela necessidade urgente que tem de retirar-se para a de Caxias, agradecer pessoalmente á todos os Srs. que se dignarem honra-lo com suas visitas, esta prova de consideração que lhe derão,—o faz por este meio, pedindo á todos desculpa de o não fazer por aquella forma pelos motivos expostos. Theresina, 12 de agosto de 1866.

ATENÇÃO.

—O abaixo assignado, auctorisado pela directoria da companhia de navegação a vapor do rio Parnahiba, scientifica aos interessados, que em casa de sua residencia na rua de Paysandú n. 40, está aberto o pagamento do 10.º dividendo de 80000 reis por acção, operado no semestre proximo findo. Theresina 5 de agosto de 1866.

João Gonçalves Magalhães, Director.

NOVIDADES.

Acaba de chegar ultimamente em casa de Villa-Nova & Costa, os seguintes artigos:

Cavallos mecanicos, carrinhos para passeios de crianças, machinas para cultura, ditas para café, filtradores para agua, mangas de vidro, chapéos de palha fino para Sr.ª, ditos de palha para meninas, tocados finos, pentes dourados, pardessus de nobreza, chaes de seda, ditos de lan finos, luvas de seda, perfumarias, objectos de porcelana, e outras mercadorias de gosto que tudo vendem por modicos preços.

Theresina 20 de Julho de 1866.

ATENÇÃO.

O abaixo assignado, chegado a poucos dias do Maranhão, trouxe um completo e variado sortimento de fazendas, miudezas e molhados; onde se encontrão alem de outras muitas fazendas, finissimas chitas percaes, bons elefantes, murins &, assim como riquissimos chapéos de palhinha enfeitados para Sr.ª, baldes de mussulina, botinas infeitadas, mader-nissimos cortes de chalys, capas pretas, sant' embarques de cazimira de cor, tambem para Sr.ª &.

Merece especial attenção um completo sortimento de charutos finos de 5 até 120 reis a caixa.

Vende tudo o mais barato possível.

Antonio José d'Araujo Barcelatar.

Theresina—Typ. da—Imprensa.